

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 01/2018
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: Coimbra - E.E. Emílio Jardim - 128635, MASP 329.685-2, Lenir Ladeira Dias, PEBIII I, a partir de 06.12.17; Ervália - E. E. Prof.a Vivica Rocha - 181021, MASP 1.345.425-1.01, Adailton Damião dos Santos, PEBDIA, a partir de 11.12.17; Ervália - E. E. Prof. David Procópio - 180891, MASP 818.706-4.02, José Paulo da Cruz, ASBDIA, a partir de 10.12.17; Ubá - E. E. Deputado Carlos Peixoto Filho - 181951, MASP 366.214-5.01, Sebastião César Marques, PEBIIP, a partir de 07.12.17; Ubá - E. E. São José – 182079, MASP 446.935-9.01, Edileusa de Souza Lopes, ASBDIA, a partir de 19.12.17.

ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 01/2018

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Ubá - E. E. São José – 182079, MASP 1.252.276-9, Márcia Helena Carioca Soares, para Márcia Helena Carioca.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 03/2018
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Senador Firmino - E. E. Prof. Cleoer Torres Galindo - 181609, MASP 1.187.792-5.02, Elias Benedito de Oliveira, ATBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 08.01.18; SRE/Ubá, direção de escola de Coimbra, MASP 1.290.529-5.02, Simone Barbosa de Oliveira Pereira, EEBIB na função DIII, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 07.01.18; Dona Euzébia, MASP 521.524-9.03, Márcia Eliete Ribeiro dos Santos, EEBIB na função DIV, referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 17.01.18; Ervália, MASP 611.436-7.01, Silvete Mílea Ferreira, PEBII E na função DV, referentes ao 3º quinquênio de exercício a partir de 11.01.18; Presidente Bernardes, MASP 524.751-5.01, Carlos Pastor Fernandes, PEBIHI na função IV, referentes ao 4º quinquênio de exercício a partir de 19.01.18; Senador Firmino, MASP 611.611-5.03, Maria Goretti Guimarães de Oliveira, EEBIB na função DIII, referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 08.01.18; Ubá, MASP 958.642-1.01, Valdezita Paula Lopes Barbosa, PEBIIP na função DI, referentes ao 4º quinquênio de exercício a partir de 24.08.17.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 04/2018

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Ubá – E. E. Padre Joãozinho – 182001\_MASP 1.184.546-8.02, Luzia Mara Ciotti Rollemberg Lima, ATBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29.12.17, com aproveitamento de tempo do cargo do qual foi dispensada, dos quais usufruiu 03 meses; Ubá - E. E. Raul Soares - 182052, MASP 1.109.131-1.02, Sérgio Márcio Albino, referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 02.01.18, com aproveitamento de tempo do cargo do qual foi exonerado.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 01/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, referente aos sucessores da servidora falecida Nair Teodoro Souza dos Santos, MaSP 348.680-0.01, PEBT1A, decorrente de pagamento indevido de valores após o óbito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 02/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, referente aos sucessores da servidora falecida Luzia Coelho de Oliveira, MaSP: 317.816-7.01, PEBT1A, decorrente de pagamento indevido de valores após o óbito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 03/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, referente aos sucessores da servidora falecida Lindaura Machado da Rocha, MASP 63.694-4.01, PEBT1A, decorrente de pagamento indevido de valores após o óbito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 04/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, referente aos sucessores da servidora falecida Terezinha Marotta, MaSP 362.566-2.01, ASEIP, decorrente de pagamento indevido de valores após o óbito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 05/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, referente aos sucessores da servidora falecida Efgênia Alves Miranda, MaSP 077.713-6.01, PEBIA, decorrente de pagamento indevido de valores após o óbito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 06/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, referente aos sucessores da servidora falecida Catharina Magalhães, MaSP 520.765-9.01, ASBD1A, decorrente de pagamento indevido de valores após o óbito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 07/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, referente aos sucessores da servidora falecida Terezinha Moreira de Aguiar, MaSP 258.261-7.01, ASBIG, decorrente de pagamento indevido de valores após o óbito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 08/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, referente aos sucessores da servidora falecida Maria das Graças Fernandes, MaSP 223.829-3.01, PEBIM, decorrente de pagamento indevido de valores após o óbito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 09/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: Ubá- E.E. Senador Levindo Coelho - 181862 (último exercício), MaSP 1.357.019-7.02, L.A.M.R, PEBIA.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 10/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: Astolfo Dutra – E.E. Professor Souza Primo – 180742 (último exercício), MaSP 1.246.018-4.02, L.R.T., PEB51A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 11/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: Brás Pires – E.E. São Luis – 180793, MaSP 1.160.035-0.03, L.D.B.L.C., PEBIB.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 12/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: São Geraldo – E.E. Alvaro Giesta – 181536, MaSP 374.593-2.02, M.L.B.B., PEBIIF.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 13/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: Divinésia – E.E. Professor Biolkino de Andrade – 180807, MaSP 268.103-9.02, M.D.G.J.O.F., PEBIIP.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 14/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: Ubá – E.E. Senador Levindo Coelho – 181862, MaSP 958.642-1.01, V.P.L.B., PEBIIP.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 15/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: São Geraldo – E.E. Alvaro Giesta – 181536 (em disposição à Prefeitura Municipal de São Geraldo), MaSP 374.593-2.01, M.L.B.B., PEBIIP.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

## SRE de Unai

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 03/2018

Retifica no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Concessão, referente ao(s) servidor(es): Arinos: EE “Garibaldina Fernandes Valadares”, MaSP 368.457-8, Vera Lúcia Valadares Carneiro dos Santos, adm. 01, ATB51, publicado em 27/08/95, 01/05/09 e 24/12/15, por incorreção nas vigências, onde se lê: 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/08/95, 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/12/07 e 5º quinquênio de exercício, a partir de 16/12/12, leia-se: 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/01/94(data de exercício), 4º quinquênio de exercício, a partir de 25/08/08 e 5º quinquênio de exercício, a partir de 24/08/13; Riachinho: EE “José de Alencar”, MaSP 600.661-3, Nelsa Pereira Macedo, adm. 01, PEB2P, publicado em 27/05/2008, por incorreção na vigência, onde se lê: 3º quinquênio de exercício, a partir de 07/07/2007, leia-se: 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2008.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 04/2018

Retifica no(s) Ato(s) de Férias-Prêmio/Afastamento, referente ao(s) servidor(es): Cabeceira Grande: EE “Deputado Eduardo Lucas”, MaSP 603.570-3, Leonice Aparecida Coimbra Sauer, adm. 01, EEB21, publicado em 09/07/2011 e 08/06/2013, por incorreção na vigência, onde se lê: por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2011, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 19/06/2013, leia-se: por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2011, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 19/06/2013.

**19 1052510 - 1**

COMUNICADO Nº 01/2018

Comunicamos aos servidores que tiveram suas movimentações publicadas no dia 06/01/2018, pelos os Atos de Mudança de Lotação nº 01/2018, Remoção nº 01/2018, Remoção/Permuta nº 02/2018 e Remoção nº 03/2018, que a data de exercício passará ser a seguinte: onde se lê: devendo assumir o exercício no 1º dia escolar de fevereiro de 2018; leia-se: deverá assumir exercício em 1º de fevereiro de 2018, sem direito a prorrogação.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 02/2018

Designa, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, o(s) servidor (es) PARA: Unai: EE “Teófilo Martins Ferreira”, MaSP 1.216.298-8, Cristiana Felipe Peres, adm. 02, ATB1A, da EE “Juvêncio Martins Ferreira”, Unai.

LOTAÇÃO – ATO Nº 01/2018

Lota nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, o(s) servidor(es): Buritis: EE “Argemiro Antônio do Prado”, MaSP 1.458.222-5, Luiz Rodrigues de Oliveira, adm. 01, PEB1A, Geografia, a contar de 18/12/2017.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 02/2018

Concede Três Meses De Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Natalândia: EE “Alvarenga Peixoto”, MaSP 879.058-6, Gislene Estrela da Silva, adm. 01, PEB2L, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/11/2017; Unai: EE “Virgílio de Melo Franco”, MaSP 601.103-5, Solange Conceição Martins Ferreira, adm. 01, PEB2H, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2006(data de exercício), 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2006(data de exercício), 3º quinquênio de exercício, a partir de 21/07/2011 e 4º quinquênio de exercício, a partir de 19/07/2016.

**19 1052509 - 1**

## Fundação Helena Antipoff

Presidente: Maria do Carmo Lara Perpétuo

ATO 004 – EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e do Decreto Estadual nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto Estadual nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho que atribuiu o conceito de infrequente a servidora, THAIS CIRINO LOPES LANA, MASP1415756-4, nos autos do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Recurso que opinou pela improcedência do recurso interposto e, por consequente, por sua exoneração.

DECIDE:

Acatar o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, determinando a exoneração por infrequência da servidora, THAIS CIRINO LOPES LANA, MASP1415756-4, lotada na Fundação Helena Antipoff, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Educação Básica, Auxiliar de Secretaria nos termos do art. 38, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011, e art. 106, “c” da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.

Ibirité, 18 de janeiro de 2018.

Maria do Carmo Lara Perpétuo
Presidente da
Fundação Helena Antipoff

**18 1052445 - 1**

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

## Expediente

RESOLUÇÃO Nº 21/2018

Dispõe sobre o plantão da Defensoria Pública nos feriados e pontos facultativos que menciona, em 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XVI, f, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o disposto na Deliberação nº 08/2011, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Defensoria Pública; considerando a suspensão do expediente forense nos termos da Resolução nº 458/2004 do TJMG e tendo em vista a continuidade do serviço

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Defensoria Pública nos dias considerados por lei feriados nacionais, estaduais e municipais, na forma da Deliberação n. 08/2011.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do acréscimo de novas datas, o ponto será facultativo no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais nos seguintes dias, nos termos do art.5º, I, II e III da Deliberação nº008/2011 e da Resolução nº 458/2004 do TJMG; 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018; 28, 29 e 30 de março de 2018; 31 de maio de 2018;

Art. 2º A Defensoria Pública funcionará em regime de plantão nos dias mencionados no caput e incisos do artigo 1º, desde que não coincidam com sábado ou domingo, nas comarcas que sejam sedes do plantão judiciário, constantes dos anexos I a IV, de forma regionalizada, nos termos da Deliberação n. 048/2013.

Parágrafo único. Durante o plantão serão atendidas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor Público do plantão.

Art. 3º Em Belo Horizonte, o plantão será realizado no horário de 8 às 18 horas, em regime de sobreaviso e/ou presencial, conforme dispuserem as coordenações.

§ 1º Os Coordenadores da Capital organizarão a escala de plantão, sendo até 02 (dois) Defensores Públicos para a área Cível e até 02 (dois) para a área Criminal, podendo o quantitativo ser aumentado, se necessário, a critério do respectivo Coordenador, para cobrir o atendimento das urgências cíveis e criminais, assim compreendidas todas as áreas de atuação da Defensoria Pública, em 1º e 2º instâncias, especializadas ou não, inclusive a realização das audiências de custódia e a recepção e processamento de Autos de Prisão em Flagrante.

§2º O plantão cível será desdobrado por matéria, sendo um Defensor Público responsável pelas Defensorias de Famílias, NUDEM, Idoso e Deficiente, Infância e Juventude Cível e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área; e o outro para as demais Defensorias Cíveis, além das Defensorias de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, coletivos e socioambientais e 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível na respectiva área.

§3º O servidor designado pela Diretoria de Recursos Humanos ficará de plantão em regime presencial na forma do caput.

Art. 4º Nas demais comarcas indicadas nesta resolução, o plantão será realizado na sede da Defensoria Pública, abrangendo todas as matérias elencadas no art. 3º, no horário de 8 às 18 horas, bem como estabelecera o regime de sobreaviso e/ou presencial, de acordo com as especificidades locais.

§ 1º Nas comarcas com 06 (seis) ou mais Defensores Públicos o plantão poderá ser desdobrado por matéria, sendo que neste caso deverá a Coordenação Local convocar 01(um) Defensor Público para responder pela área criminal e 01(um) Defensor Público para responder pela área cível e família.

§2º Nas demais comarcas não abrangidas pelo § 1º, o Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 5º Caberá ao Coordenador Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado plantão:

I- encaminhar escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o email gabinete@defensoria.mg.def.br,

II- elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato do(s) plantonista(s), encaminhando-a para o Fórum e para a Delegacia de Polícia Civil da comarca, bem como afixando-a na porta da sede da Defensoria Pública de sua cidade.

III- encaminhar relatório circunstanciado apontando o quantitativo de demandas por área de atuação e por dia de plantão, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o email gabinete@defensoria.mg.def.br, para fins de subsidiar a avaliação progressiva da atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em plantões forenses.

§ 1º Caberá ao Coordenador Local, em até 10 (dez) dias úteis da realização do plantão, emitir certidão pessoal descreminando o(s) créditos(s) relativo(s) à atuação em regime de plantão, entregando-a ao plantonista e enviando cópia ao DRH.

§ 2º Caso o plantonista seja o coordenador local ou regional, referida certidão deverá ser emitida pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§ 3º Para fins de elaboração do relatório a que se refere o inciso IV deste artigo, cada Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local da sede do plantão, após o término de sua atuação, o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.

Art. 6º O plantão será voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução, podendo os Coordenadores, se necessário, convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso, observando a lista de antiguidade, a partir do menos antiq, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos e servidores que integrem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

Art. 7º É facultada a participação no plantão de Defensores Públicos lotados em comarcas diversas das listadas nesta resolução, a critério do Coordenador Local da comarca sede de plantão, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Coordenador Local da comarca sede de plantão avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o Defensor Público voluntário na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.

Art. 8º Fica autorizada aos plantonistas a compensação de 01 (um) dia útil de serviço para cada dia de plantão realizado, mediante apresentação da certidão expedida nos termos do art.5º.

§ 1º A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos plantonistas com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço, devendo ser requerida com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias à respectiva coordenação, nos termos da Deliberação n. 44/2017.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.

Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

ANEXO I		
Carnaval – 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018		
COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Araguari	IV	Araguari, Coromandel, Patrocínio
Contagem	XII	Contagem
Frutal	XVI	Campina Verde, Frutal, Iturama
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Vespasiano	XXVI	Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará, Santa Luzia, Vespasiano
Lavras	XXVII	Boa Esperança, Campo Belo, Lavras
Passos	XXXIII	Cássia, Ibiraci, Itamogi, Passos, São Sebastião do Paraíso
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Ponte Nova	XXXVI	Abre Campo, Ervália, Ponte Nova, Viçosa
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
São João del Rei	XL	Resende Costa, São João Del Rei
São Lourenço	XLI	Baependi, Caxambu, Itamonte, Passa Quatro, São Lourenço
Sete Lagoas	XLII	Pedro Leopoldo, Sete Lagoas
Ubá	XLIV	Guarani, Matias Barbosa, São João Nepomuceno, Ubá, Visconde do Rio Branco
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia

ANEXO II		
Semana Santa – 28, 29 e 30 de março de 2018		
COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Araguari	IV	Araguari, Coromandel, Patrocínio
Barbacena	VI	Barbacena, Rio Preto, Santos Dumont
Ibirité	VII	Betim, Bonfim, Igarapé, Ibirité
Curvelo	VIII	Curvelo, Pirapora
Contagem	XII	Contagem

Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Ipatinga	XVIII	Ipatinga
Itajubá	XX	Itajubá, Santa Rita do Sapucaí
Itaúna	XXI	Itaúna, Pará de Minas
Ituiutaba	XXII	Ituiutaba, Monte Alegre de Minas
Juiz de Fora	XXV	Juiz de Fora
Vespasiano	XXVI	Jaboticatubas, Lagoa Santa, Sabará, Santa Luzia, Vespasiano
Passos	XXXIII	Cássia, Ibiraci, Itamogi, Passos, São Sebastião do Paraíso
Patos de Minas	XXXIV	Patos de Minas
Poços de Caldas	XXXV	Poços de Caldas
Pouso Alegre	XXXVII	Borda da Mata, Camanducaia, Cambui, Extrema, Monte São, Ouro Fino, Pouso Alegre
Ribeirão das Neves	XXXVIII	Ribeirão das Neves
Sete Lagoas	XLII	Pedro Leopoldo, Sete Lagoas
Uberaba	XLV	Uberaba
Uberlândia	XLVI	Uberlândia
Três Corações	XLVIII	Campanha, Varginha, Três Corações, Três Pontas

ANEXO III		
Dia do Trabalho – 1º de maio de 2018		
COMARCA SEDE PLANTÃO DPMG	MICRORREGIÃO DO TJMG	COMARCAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO
Belo Horizonte	CAPITAL	Belo Horizonte
Cataguases	I	Além Paraíba, Cataguases, Leopoldina, Palma
Barbacena	VI	Barbacena, Rio Preto, Santos Dumont
Igarapé	VII	Betim, Bonfim, Igarapé, Ibirité
Curvelo	VIII	Curvelo, Pirapora
Muriae	IX	Muriae
Conselheiro Lafaiete	XI	Conselheiro Lafaiete
Contagem	XII	Contagem
Divinópolis	XIV	Carmo do Cajuru, Divinópolis
Governador Valadares	XVII	Governador Valadares
Ipatinga	XVIII	Ipatinga
Itajubá	XX	Itajubá, Santa Rita do Sapucaí
Itaúna	XXI	Ita